

OFI.NII.052019.6348-01

Belo Horizonte, 16 de maio de 2019

AO

COMITÊ INTERFEDERATIVO ("CIF")

A/C: ILMO SR. EDUARDO FORTUNATO BIM

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

RENOVÁVEIS - IBAMA

SETOR DE CLUBES ESPORTIVO NORTE -SCEN, TRECHO 2, EDIFÍCIO SEDE DO IBAMA

- L4 NORTE, CAIXA POSTAL Nº 09566, BRASÍLIA/DF

CEP: 70818-900

com cópia para:

**CÂMARA TÉCNICA DE POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
("CTIPCT")**

A/C.: SRA. VALÉRIA NOVAES DE CARVALHO

COORDENAÇÃO SUPLENTE CÂMARA TÉCNICA POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADE
TRADICIONAIS

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

SCS - Quadra 09 Bloco B Ed. Parque Cidade Corporate

Brasília/DF - CEP 70.308-200

Ref.: Nota Técnica 01/2019/CT-IPCT - Proposta de Deliberação CIF - Estudo de
Componente Quilombola.



Prezados,

A Fundação Renova ("Fundação"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, em atenção à Nota Técnica em epígrafe, expor o quanto segue.

Trata-se de Nota Técnica 01/2019/CT-IPCT por meio da qual a CT-IPCT apresenta ao CIF suas ponderações acerca do Estudo de Componente Quilombola de Degredo, com as seguintes propostas de deliberação ao CIF para:

- i. Apresentação da versão final do ECQ para este CIF, para a CT-IPCT e para a comunidade quilombola de Degredo, via Comissão Local de Atingidos, em meios físico e digital (um de cada para a CT e CIF e três, para a Comissão), considerando que já foi autorizada a desvinculação desse frente aos Estudos Complementares;
- ii. A realização dos Estudos Ambientais Complementares, em consonância com o disposto nas Deliberações nº 255 e 256/2018, devendo ser efetuado em paralelo à execução das ações e programas do PBAQ, ou seja, sem implicar em atraso no cronograma previsto e acordado entre a FCP, a CT-IPCT, Fundação Renova, H&P e a comunidade quilombola para execução das medidas estruturantes;
- iii. A inclusão de coletas e análises da água do mar de Degredo e de sua biota, nos Estudos Complementares, o que deve ser antecedido pela solicitação de licença de pesca científica junto ao IBAMA; e
- iv. Apresentar em até 15 (quinze) dias o cronograma para execução dos Estudos Ambientais Complementares, que leve em consideração a influência dos períodos seco e chuvoso, na região da comunidade quilombola de Degredo, devendo constar a entrega de relatórios parciais a cada trimestre ao longo de um período de 18 (dezoito) meses.



Conforme compromisso assumido durante a 22ª Reunião Ordinária da CT-IPCT, ocorrida em Brasília dia 15.05.2019, A Fundação Renova deverá providenciar a entrega do ECQ (sem os estudos complementares), em vias digital e física, no prazo de 15 (quinze) dias.

Sobre o cronograma para realização dos Estudos Complementares abordamos esta resposta no ofício OFI.NII.042019.6096.

Sendo o que cumpria até o momento e certa da compreensão, a Fundação se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA

Ricardo Burg Mlynarz

GERÊNCIA DE POVOS INDÍGENAS
E COMUNIDADES TRADICIONAIS

OFI.NII.042019.6096

Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)

Nº IBAMA: 02001.004151/2016-28 (CTIPCT)

Belo Horizonte, 17 de maio de 2019

À

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES ("FCP")

A/C: SR. TIAGO CANTALICE

COORDENADOR DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO AFRO-BRASILEIRO DA
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Setor Comercial Sul - SCS

Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic

CEP 70.302-000 - Brasília - DF

com cópia para:

**CÂMARA TÉCNICA DE POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
("CTIPCT")**

A/C.: SRA. CAROLINE BUOSI MOLINA

COORDENADORA DA CTIPCT

SECRETARIA NACIONAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL

DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DIÁLOGOS SOCIAIS

Quadra 02, Bloco H, Lote 08, Edifício Sede II do Banco do Brasil, 10º andar

Setor Bancário Sul, Brasília/DF

CEP: 70073-902

Ref.: Ofícios nº 94/2019/COPAB/DPA/PR-FCP e nº 96/2019/COPAB/DPA/PR-FCP
– Análise técnica do Plano Básico Ambiental Quilombola e pendências do Estudo
de Componente Quilombola – CRQ de Degredo.



Prezados,

A Fundação Renova ("Fundação"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, em atenção aos ofícios em epígrafe, expor o quanto segue.

Serve o presente para apresentar o posicionamento da Fundação Renova sobre a análise técnica da Fundação Cultural Palmares referente ao Plano Básico Ambiental, elaborado pela consultoria independente Herkenhoff & Prates ("H&P"), e sobre as pendências do Estudo de Componente Quilombola apontadas pela FCP.

**1. Análise técnica do Plano Básico Ambiental Quilombola ("PBAQ")
- Ofício nº 94/2019/COPAB/DPA/PR-FCP.**

A análise técnica da Fundação Cultural Palmares apresenta a aprovação, com ressalvas, do Plano Básico Ambiental Quilombola elaborado pela H&P.

Inicialmente, cumpre registrar que, ao definir como "não exaustivas" as suas ponderações, conforme item 4 do Ofício nº 94/2019/COPAB/DPA/PR-FCP, a FCP cria um cenário de incerteza com relação à complementação do PBAQ, pois dá a entender que outras ponderações sobre o mesmo documento ainda podem ser apresentadas, dificultando assim o planejamento para sua conclusão final. Desta forma, para darmos andamento ao PBAQ, solicitamos a finalização das ponderações/análises da Fundação Cultural Palmares em relação ao ECQ.

Com relação ao item 7, que solicita apresentação do cronograma de execução em até 120 (cento e vinte) dias, a Fundação Renova aponta a inviabilidade deste prazo considerando as seguintes fases: Contratação da empresa, elaboração do plano de trabalho, consulta do plano de trabalho junto à comunidade de Degredo, elaboração dos planos de ação e planos de negócio



junto à comunidade e consulta e validação dos cronogramas junto à comunidade. Desta forma, apresentamos o mês de fevereiro de 2020 como data viável para apresentação do cronograma de execução à FCP e Câmara Técnica de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais.

1.1. ANEXO I – Nota Técnica nº 4/2019/COPAB/DPA/PR

Abaixo, a Fundação Renova apresenta pontualmente seus comentários sobre alguns dos itens dessa Nota Técnica:

Item 2.4: cabe ao Comitê Interfederativo (“CIF”) aprovar medidas de caráter compensatório. Dessa forma, é imprescindível o diálogo no âmbito da Câmara Técnica sobre as propostas da Consultoria de caracterização das ações de gestão dos impactos como sendo de reparação ou de compensação. A H&P atenderá a demanda, retirando menções ao fundo compensatório ou reparatório do PBAQ.

Item 2.8: em relação à entrega dos Estudos Complementares à CT, a Fundação Renova aponta que enviará em 30 dias o relatório final das análises complementares realizada pela H&P. Este documento estava em fase de finalização quando surgiram as deliberações 255 e 256.

Item 2.9: sobre a reprovação do parecer sobre as análises ambientais realizadas no âmbito do ECQ, a Fundação Renova ressalta que esse parecer foi preliminar e, conseqüentemente, não representa a finalização dos Estudos Complementares. Destaca também que as deliberações 255 e 256, apontam para procedimentos complementares aos que foram elaborados pela Razão Ambiental e, neste caso, a Fundação Renova está executando os trabalhos para garantir a integração das recomendações das análises ambientais das referidas deliberações.

Item 2.21: O cronograma definitivo será desenhado no âmbito dos planos de ação de cada eixo. O trecho destacado no item anterior (assim como outras passagens do PBAQ), apenas ressalta que a distribuição das atividades ao longo



do tempo atenderá aos interesses dos comunitários, sendo dispostas no cronograma a partir do entendimento desses sobre quais são as ações consideradas prioritárias.

Item 2.23: No contexto do diálogo junto à comunidade e definição dos planos de ação revisaremos os prazos esclarecendo sobre os processos técnicos e buscando um cronograma mais adequado.

Item 2.24: No âmbito dos programas de meio ambiente e pesca, entendendo que o propósito das ações de monitoramento ambiental e etnomonitoramento da ictiofauna têm antes o caráter de controle das condições ambientais do território, para subsidiar medidas de reparação e ou compensação conforme análise, considera-se que todo esse eixo seja interpretado pela mesma lógica conferida à Educação Ambiental, a saber: contribuir para o entendimento acerca do atual status da qualidade ambiental do território, gerando rol de informações que embasem futuras ações de gestão da qualidade de vida. Foi solicitada a revisão do PBAQ com esse sentido.

Item 2.25: A proposta apresentada pela H&P está coerente com os apontamentos deste item. A H&P previu no eixo "Etnodesenvolvimento e Segurança Alimentar", ações que trazem alternativas de geração de renda para os comunitários, auxiliando a reparação da perda da pesca.

Item 2.30: A Fundação Renova entende que atividades adicionais de coleta e análise de água do mar e organismos marinhos, além de sobrepor o trabalho já em curso, pouco contribuirá para uma maior acurácia dos resultados, sendo desejável seguir pelo caminho de tratar os resultados dos trabalhos do programa de monitoramento da biodiversidade aquática, acompanhado pela CT de Biodiversidade, no monitoramento proposto para Degredo, compondo com a participação e diálogo com a comunidade. Isso pois: (i) não foi obtida a licença para realização da pesca científica no mar do Degredo em tempo hábil para composição dos estudos complementares; (ii) estão em curso, desde setembro de 2018, trabalhos de monitoramento da biodiversidade do rio Doce e de áreas adjacentes marinhas, conduzidos pelo referido programa, envolvendo a Rede Rio Doce Mar, rede colaborativa acadêmica formada por pesquisadores de 24 instituições de todo o país, sob coordenação da Universidade Federal do Espírito



Santo (UFES); (iii) o escopo de trabalho do programa prevê expedições a 50 pontos de coleta de material do campo marinho como água, sedimento, plâncton, algas, bentos, peixes, tartarugas, golfinhos, baleias, aves, até imageamento do fundo marinho, dentre outros; e (iv) a partir de tais coletas e análises posteriores, será possível identificar o impacto agudo e o crônico sobre as espécies e sobre a cadeia alimentar, além de avaliar o habitat de fundo marinho, a qualidade da água e a ecotoxicidade, a fim de indicar eventuais medidas reparatórias.

Item 2.41: Sobre a apresentação do Projeto Básico para o sistema de abastecimento de água, previsto para 14 de junho, é necessária uma ampliação de prazo a ser apresentada para esta câmara técnica em 30 de maio de 2019, considerando a complexidade das licenças necessárias: solicitação de perfuração, solicitações de outorga, consulta de viabilidade técnica, consulta e validação fundiária e licenciamento ambiental. Além disso, está em curso os estudos de geofísica para viabilizar a elaboração do projeto conceitual.

Item 2.43: Importante alertar que quanto à retomada das manifestações culturais de Degredo, a Fundação Renova está de acordo com as considerações do referido ofício e considera necessário que os planos de ação e negócios parametrizem a diminuição e cessação do apoio fornecido pelo programa. Isto é, definir parâmetros de autonomia financeira da comunidade para que realize suas atividades culturais, tais como festejo.

Item 2.47: a escolha do terreno será dialogada com a comunidade e depende da disponibilidade de área para a escolha do local ideal de instalação do equipamento.

Item 2.47 - subitem g: a demanda extrapola o conteúdo discutido ao longo da consulta, bem como os entendimentos construídos durante o processo.

Item 2.52 - subitem b: Consideramos que o "Acompanhamento Multidisciplinar das Famílias do Degredo" não precisa estar atrelado às atividades realizadas pela CT-Saúde, junto à Prefeitura de Linhares, sob risco de não observar a periodicidade de atendimento esperada pela comunidade, ao vincular



cronogramas. Entendemos que deva haver interlocução com a referida CT para construção do "modus operandi" do acompanhamento.

Item 2.52 - subitem c: o "Acompanhamento Multidisciplinar das Famílias do Degredo" terá caráter domiciliar, consistindo de visitas aos comunitários, não se fazendo necessária a adaptação de um espaço para intervenções de qualquer natureza. As referidas oficinas podem ser ministradas no território em caráter assessorio à finalidade primeira da reparação.

Item 2.52 - subitem h: Tendo em vista que não há impacto identificado no ECQ que se refira ao caso em tela, e que as famílias que perderam renda em decorrência da chegada da lama estão sendo atendidas com o AFE, a Fundação Renova entende que não há de se tratar a adaptação e equipagem de espaço para implantação de creche no Degredo. Como o próprio ofício diz, o equipamento municipal já existe na comunidade, encontrando-se fechado, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal a adequação para retomada de suas atividades.

Item 2.55 - subitem c: é preciso rever esse item antes de incorporá-lo ao PBAQ, uma vez que "Garantir articulações" poderia ser entendido também como subsídio financeiro.

Com relação aos demais itens da Nota Técnica nº 4/2019/COPAB/DPA/PR, a H&P cumprirá as demandas sem maiores questionamentos.

2. Pendências do Estudo de Componente Quilombola ("ECQ") – CRQ de Degredo.

Abaixo, a Fundação Renova apresenta pontualmente seus comentários sobre os principais itens do Ofício nº 96/2019/COPAB/DPA/PR-FCP.

Item 3: O ECQ já foi revisado com base nos apontamentos da referida NT Nº 4/2018/COPAB/DPA/PR. Conforme compromisso assumido durante a 22ª Reunião Ordinária da CT-IPCT, ocorrida em Brasília dia 15.05.2019, A Fundação Renova deverá providenciar a finalização e entrega do ECQ (sem os estudos complementares), em vias digital e física, no prazo de 15 (quinze) dias.



Item 8: a questão do nexo de causalidade não é pacífica, e pende de discussão no âmbito do CIF. O posicionamento da Fundação Renova sobre este tópico já foi apresentado à CT-IPCT e a Fundação segue aberta ao diálogo técnico sobre o tema.

Item 9: A Fundação Renova entende que atividades adicionais de coleta e análise de água do mar e organismos marinhos, além de sobrepôr o trabalho já em curso, pouco contribuirá para uma maior acurácia dos resultados, sendo desejável seguir pelo caminho de tratar os resultados dos trabalhos do programa de monitoramento da biodiversidade aquática, acompanhado pela CT de Biodiversidade, no monitoramento proposto para Degredo, compondo com a participação e diálogo com a comunidade. Isso pois: (i) não foi obtida a licença para realização da pesca científica no mar do Degredo em tempo hábil para composição dos estudos complementares; (ii) estão em curso, desde setembro de 2018, trabalhos de monitoramento da biodiversidade do rio Doce e de áreas adjacentes marinhas, conduzidos pelo referido programa, envolvendo a Rede Rio Doce Mar, rede colaborativa acadêmica formada por pesquisadores de 24 instituições de todo o país, sob coordenação da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES); (iii) o escopo de trabalho do programa prevê expedições a 50 pontos de coleta de material do campo marinho como água, sedimento, plâncton, algas, bentos, peixes, tartarugas, golfinhos, baleias, aves, até imageamento do fundo marinho, dentre outros; e (iv) a partir de tais coletas e análises posteriores, será possível identificar o impacto agudo e o crônico sobre as espécies e sobre a cadeia alimentar, além de avaliar o habitat de fundo marinho, a qualidade da água e a ecotoxicidade, a fim de indicar eventuais medidas reparatórias.

Item 10 - subitem b: Uma vez que o PBAQ prevê a realização de monitoramento ambiental e da icitiofauna no Degredo, e que o programa de monitoramento da biodiversidade se ocupa atualmente da análise da água e organismos marinhos, torna-se sem efeito o refazimento dos Estudos Ambientais Complementares, sob pena de sobreposição de escopo. Consideramos que o monitoramento proposto atende a todas as questões elencadas nas deliberações 255 e 256, e que seu



caráter mais amplo poderá apresentar resultados mais consistentes do que os esperados para os Estudos Complementares, restritos à 18 meses, sugere-se a incorporação dos dados já obtidos por esses como marco 0 (zero) dessa nova dinâmica de monitoramento que pretende-se implantar. Aos Estudos Ambientais Complementares restaria o papel de ser o único estudo do tipo realizado até o momento em cursos d'água no interior da comunidade do Degredo, configurando-se como um importante indicador da presença de elementos oriundos do rejeito na ictiofauna disponível na região. Ressalta-se que foi a partir de tais indícios que se embasou tecnicamente.

Sendo o que cumpria até o momento e certa da compreensão, a Fundação Renova mantém-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA
Ricardo Burg

Gerente dos Programas Indígenas e PCT